

CBM-PA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Soldado- Curso de
Formação de Praças
(CFP)

**EDITAL Nº 1 – CBMPA – CFP/BM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2023**

CÓD: SL-1240T-23
7908433244073

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos dissertativos	7
2. Conhecimentos linguísticos. Norma culta: Ortografia/acentuação.	10
3. Emprego do sinal indicativo da crase.....	12
4. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos.....	12
5. Formação de palavras.....	21
6. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos	23
7. Concordância verbal. Concordância nominal	25
8. Regência verbal. Regência nominal	26
9. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequada às várias situações de comunicação	29

Matemática

1. Sistemas de unidades de medidas: Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco; Transformação de unidades de medida	43
2. Sequências numéricas: Progressão aritmética; Progressão geométrica.....	46
3. Geometria plana e geometria espacial: Reta; Semirreta; Segmentos; Ângulos; Polígonos. Circunferência; Círculo; Estudo do triângulo; Teorema de Pitágoras; Áreas de figuras planas; Volumens e áreas de sólidos: prismas, pirâmides e poliedros regulares; Sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera	48
4. Noções de estatística: População e amostra; Variáveis contínuas e discretas; Distribuição de frequências; Medidas de tendência central: média, mediana e moda.....	62
5. Funções: Definição; Domínio; Contradomínio; Imagem; Gráficos.....	66
6. Funções Polinomiais de 1º e 2º Graus: Definição; Domínio; Imagem; Gráficos.....	67

Química

1. Modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr, Orbitais e distribuição eletrônica	75
2. Classificação periódica dos elementos químicos: Tabela periódica atual e sua estrutura - Lei de Moseley período, grupo e subgrupo elemento representativo, de transição e gás nobre, propriedade periódica (raios atômico e iônico, energia de ionização e eletronegatividade).....	82
3. Ligação química. Teoria Eletrônica de valência ligação iônica - ligação covalente tipos de fórmula polaridade das ligações e das moléculas - número de oxidação.....	85

Física

1. Princípios fundamentais da Dinâmica (Leis de Newton) Inércia e sua relação com Sistemas de Referência. Força peso, força de atrito, força centrípeta, força elástica. Energia. Trabalho: Trabalho da força-peso e Trabalho da força elástica, Trabalho de uma força, potência e rendimento. Energia Cinética: trabalho e variação de energia cinética. Sistemas conservativos: energia potencial gravitacional, energia mecânica, conservação de energia mecânica.....	93
2. Hidrostática: fundamentos, massa, peso, densidade, pressão, teorema fundamental da hidrostática, vasos comunicantes, Teorema de pascal, prensa hidráulica, Teorema de Arquimedes, corpos imersos e flutuantes	105
3. Termometria: escalas termométricas em geral e variação de temperatura	110
4. Calorimetria: Conceito de calor. Capacidade térmica. Equação fundamental da calorimetria. Calorímetro. Princípio geral das trocas de calor. Fluxo de calor. Lei de Fourier	114

5. Dilatação térmica. Dilatação térmica de sólidos e líquidos. Comportamento térmico da água	116
6. Termodinâmica: introdução. Teoria cinética dos gases. Lei de Joule. Trabalho nas transformações gasosas. 1ª e 2ª Lei da Termodinâmica. Máquinas térmicas e rendimento. Ciclo de Carnot. Conservação da energia e entropia	120
7. Eletrostática. Cargas e campos eletrostáticos. Quantização e conservação da carga elétrica. Campo e potencial elétrico	124
8. Eletrodinâmica. Corrente elétrica. Propriedades elétricas dos materiais: condutividade e resistividade; condutores e isolantes. Lei de Ohm (materiais ôhmicos e não ôhmicos). Circuitos simples e de malhas múltiplas. Lei de Kirchhoff.....	158

Biologia

1. Anatomia e Fisiologia Humana. Sistema Circulatório. Sistema Respiratório. Sistema Digestório. Sistema Esquelético	173
--	-----

Noções de Direito

1. Constituição Federal: Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais	223
2. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios CF (EC no 18/98)	228
3. Defesa do Estado e das instituições democráticas; Da segurança pública; Das Forças Armadas	229
4. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios.....	231
5. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta.....	236
6. Agentes públicos: espécies e classificação.....	237
7. poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.....	272
8. Das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Membros, Atribuições Constitucionais, Normas Gerais de Organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares...	279
9. Vedações Constitucionais: Greve, sindicalização e filiação a partido político.....	280
10. Crime militar: caracterização do crime militar (art. 9º do CPM); propriamente e impropriamente militar.....	280
11. Imputabilidade penal	284
12. Concurso de agentes.....	286

Texto Dissertativo

A dissertação é uma exposição, discussão ou interpretação de uma determinada ideia. É, sobretudo, analisar algum tema. Pressupõe um exame crítico do assunto, lógica, raciocínio, clareza, coerência, objetividade na exposição, um planejamento de trabalho e uma habilidade de expressão.

É em função da capacidade crítica que se questionam pontos da realidade social, histórica e psicológica do mundo e dos semelhantes. Vemos também, que a dissertação no seu significado diz respeito a um tipo de texto em que a exposição de uma ideia, através de argumentos, é feita com a finalidade de desenvolver um conteúdo científico, doutrinário ou artístico.

Características

- ao contrário do texto narrativo e do descritivo, ele é temático;
- como o texto narrativo, ele mostra mudanças de situação;
- ao contrário do texto narrativo, nele as relações de anterioridade e de posterioridade dos enunciados não têm maior importância o que importa são suas relações lógicas: analogia, pertinência, causalidade, coexistência, correspondência, implicação, etc.
- a estética e a gramática são comuns a todos os tipos de redação. Já a estrutura, o conteúdo e a estilística possuem características próprias a cada tipo de texto.

Dissertação Expositiva e Argumentativa

A **dissertação expositiva** é voltada para aqueles fatos que estão sendo focados e discutidos pela grande mídia. É um tipo de acontecimento inquestionável, mesmo porque todos os detalhes já foram expostos na televisão, rádio e novas mídias.

Já o **texto dissertativo argumentativo** vai fazer uma reflexão maior sobre os temas. Os pontos de vista devem ser declarados em terceira pessoa, há interações entre os fatos que se aborda. Tais fatos precisam ser esclarecidos para que o leitor se sinta convencido por tal escrita. Quem escreve uma dissertação argumentativa deve saber persuadir a partir de sua crítica de determinado assunto. A linguagem jamais poderá deixar de ser objetiva, com fatos reais, evidências e concretudes.

São partes da dissertação: **Introdução / Desenvolvimento / Conclusão.**

Introdução

Em que se apresenta o assunto; se apresenta a ideia principal, sem, no entanto, antecipar seu desenvolvimento. Tipos:

- **Divisão:** quando há dois ou mais termos a serem discutidos. Ex.: "Cada criatura humana traz duas almas consigo: uma que olha de dentro para fora, outra que olha de fora para dentro..."

- **Alusão Histórica:** um fato passado que se relaciona a um fato presente. Ex.: "A crise econômica que teve início no começo dos anos 80, com os conhecidos altos índices de inflação que a década colecionou, agravou vários dos históricos problemas sociais do país. Entre eles, a violência, principalmente a urbana, cuja escalada tem sido facilmente identificada pela população brasileira."

- **Proposição:** o autor explicita seus objetivos.

- **Convite:** proposta ao leitor para que participe de alguma coisa apresentada no texto. Ex.: Você quer estar "na sua"? Quer se sentir seguro, ter o sucesso pretendido? Não entre pelo cano! Faça parte desse time de vencedores desde a escolha desse momento!

- **Contestação:** contestar uma ideia ou uma situação. Ex.: "É importante que o cidadão saiba que portar arma de fogo não é a solução no combate à insegurança."

- **Características:** caracterização de espaços ou aspectos.

- **Estatísticas:** apresentação de dados estatísticos. Ex.: "Em 1982, eram 15,8 milhões os domicílios brasileiros com televisores. Hoje, são 34 milhões (o sexto maior parque de aparelhos receptores instalados do mundo). Ao todo, existem no país 257 emissoras (aquelas capazes de gerar programas) e 2.624 repetidoras (que apenas retransmitem sinais recebidos). (...)"

- **Declaração Inicial:** emitir um conceito sobre um fato.

- **Citação:** opinião de alguém de destaque sobre o assunto do texto. Ex.: "A principal característica do déspota encontra-se no fato de ser ele o autor único e exclusivo das normas e das regras que definem a vida familiar, isto é, o espaço privado. Seu poder, escreve Aristóteles, é arbitrário, pois decorre exclusivamente de sua vontade, de seu prazer e de suas necessidades."

- **Definição:** desenvolve-se pela explicação dos termos que compõem o texto.

- **Interrogação:** questionamento. Ex.: "Volta e meia se faz a pergunta de praxe: afinal de contas, todo esse entusiasmo pelo futebol não é uma prova de alienação?"

- **Suspense:** alguma informação que faça aumentar a curiosidade do leitor.

- **Comparação:** social e geográfica.

- **Enumeração:** enumerar as informações. Ex.: "Ação à distância, velocidade, comunicação, linha de montagem, triunfo das massas, holocausto: através das metáforas e das realidades que marcaram esses 100 últimos anos, aparece a verdadeira doença do século..."

- **Narração:** narrar um fato.

Deve conter a ideia principal a ser desenvolvida (geralmente um ou dois parágrafos). É a abertura do texto, por isso é fundamental. Deve ser clara e chamar a atenção para dois itens básicos: os objetivos do texto e o plano do desenvolvimento. Contém a proposição do tema, seus limites, ângulo de análise e a hipótese ou a tese a ser defendida.

Desenvolvimento

É a argumentação da ideia inicial, de forma organizada e progressiva. É a parte maior e mais importante do texto. Podem ser desenvolvidas de várias formas:

- **Trajectoria Histórica:** cultura geral é o que se prova com este tipo de abordagem.

- **Definição:** não basta citar, mas é preciso desdobrar a ideia principal ao máximo, esclarecendo o conceito ou a definição.

- **Comparação:** estabelecer analogias, confrontar situações distintas.

- **Bilateralidade:** quando o tema proposto apresenta pontos favoráveis e desfavoráveis.

- **Ilustração Narrativa ou Descritiva:** narrar um fato ou descrever uma cena.

- **Cifras e Dados Estatísticos:** citar cifras e dados estatísticos.

- **Hipótese:** antecipa uma previsão, apontando para prováveis resultados.

- **Interrogação:** toda sucessão de interrogações deve apresentar questionamento e reflexão.

- **Refutação:** questiona-se praticamente tudo: conceitos, valores, juízos.

Nossos sentidos nos informam, de várias maneiras, sobre o que está acontecendo a nossa volta. Podemos ver e ouvir, cheirar e sentir sabores. Podemos sentir a textura e a temperatura das coisas que tocamos. Nossos sentidos são impressionados pela matéria e a energia e, assim, nosso organismo entra em contato com o meio ambiente.

No entanto, nossos órgãos dos sentidos são limitados, percebem apenas uma determinada quantidade de comprimentos de ondas luminosas, sonoras, etc. Do mesmo modo, nosso corpo suporta somente uma determinada quantidade de pressão. Mas o homem passou a criar instrumentos para ampliar a sua percepção do mundo, podendo enxergar objetos cada vez menores e maiores, compreender e identificar ultrassons e infrassons. Com a possibilidade de um novo olhar, o homem foi encontrando novos problemas, levantando novas hipóteses, chegando a novas conclusões e conhecendo novas realidades.

—Sistema Nervoso

Na nossa relação com o mundo, o tempo inteiro somos estimulados e respondemos aos elementos do ambiente. A cada estímulo externo (como o cheiro de um alimento ou o som de uma buzina) e mesmo interno (como dor ou sensação de fome), o organismo reage, ou seja, de certo modo “responde a essas perguntas:

De onde vem o estímulo?

Como meu corpo reage a esse estímulo?

Isto me fará bem ou mal?

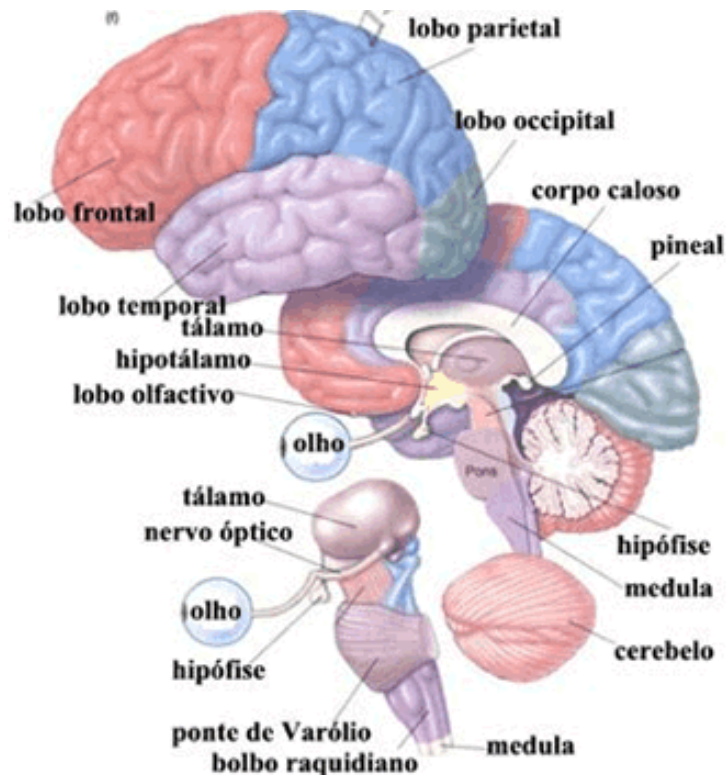
Já tive essa sensação antes?

Esse processo ocorre no sistema nervoso central de maneira tão instantânea que a nossa consciência não tem como identificar todas as suas etapas, nem os milhares de estímulos que o corpo recebe a todo instante.

Para compreender melhor como percebemos os estímulos externos e como respondemos a eles, é fundamental reconhecer o sistema que forma a rede de comunicação do corpo.

Por que precisamos de um sistema nervoso?

Seu cérebro é o órgão mais importante de seu corpo. Ele controla tudo o que você faz, seus movimentos, seus pensamentos e sua memória. Muitas vezes ele não age diretamente, mas pode controlar pequenas quantidades de substâncias químicas do sangue, que, por sua vez, têm um forte efeito sobre outra parte do corpo.



Embora pareça muito simples, o cérebro é imensamente complicado. É uma massa de tecido esbranquiçado, bastante mole ao tato, que ocupa cerca de metade do volume da cabeça. Fica posicionado no alto da cabeça, acima dos olhos e dos ouvidos, estendendo para trás e para a parte inferior da cabeça.

tidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91)

§2º Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem. (Redação dada pela Lei nº 11.355, de 2006)

§3º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União. (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91)

§4º Mediante autorização expressa do Presidente da República, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Federal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo. (Incluído pela Lei nº 8.270, de 17.12.91)

§5º Aplica-se à União, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as disposições dos §§1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.470, de 25.6.2002)

§6º As cessões de empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que receba recursos de Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal, independem das disposições contidas nos incisos I e II e §§1º e 2º deste artigo, ficando o exercício do empregado cedido condicionado a autorização específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, exceto nos casos de ocupação de cargo em comissão ou função gratificada. (Incluído pela Lei nº 10.470, de 25.6.2002)

§7º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor, independentemente da observância do constante no inciso I e nos §§1º e 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.470, de 25.6.2002)(Vide Decreto nº 5.375, de 2005)

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 94. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§2º O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

Art. 95. O servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal. (Vide Decreto nº 1.387, de 1995)

§1º A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§2º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.

§4º As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 96. O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração. (Vide Decreto nº 3.456, de 2000)

SEÇÃO IV

(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

§1º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

§2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

§3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento. (Redação dada pela Lei nº 12.269, de 2010)

Este é um panorama geral sobre as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, contudo, as especificidades podem variar de um estado para outro, conforme as legislações locais e as peculiaridades regionais.

VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS: GREVE, SINDICALIZAÇÃO E FILIAÇÃO A PARTIDO POLÍTICO

A Constituição Federal de 1988 estabelece algumas vedações a determinados servidores públicos, que são consideradas incompatíveis com o exercício da função pública. Essas vedações estão previstas no artigo 37, incisos XI, XII e XIII, e são as seguintes:

• **Greve:** os servidores públicos não podem se declarar em greve. A greve é um direito constitucional dos trabalhadores celetistas, mas não dos servidores públicos.

• **Sindicalização:** os servidores públicos podem se filiar a sindicatos, mas não podem participar da diretoria de sindicatos ou de entidades de classe.

• **Filiação a partido político:** os servidores públicos não podem se filiar a partidos políticos, ou participar de atividades político-partidárias.

Justificativa das vedações

As vedações constitucionais aos servidores públicos têm como objetivo garantir a eficiência do serviço público e a imparcialidade do servidor no exercício de suas funções. A greve, por exemplo, pode prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança. A sindicalização, por outro lado, pode levar a conflitos entre servidores e administração pública. A filiação a partido político pode comprometer a imparcialidade do servidor no exercício de suas funções.

Exceções às vedações

Em alguns casos, as vedações constitucionais aos servidores públicos podem ser flexibilizadas. Por exemplo, os servidores públicos podem se declarar em greve em caso de descumprimento de leis ou de regulamentos, ou em caso de falta de condições de trabalho. Além disso, os servidores públicos podem se filiar a sindicatos ou a entidades de classe, mas não podem participar da diretoria dessas entidades.

As vedações constitucionais aos servidores públicos são importantes para garantir a eficiência do serviço público e a imparcialidade do servidor no exercício de suas funções. No entanto, essas vedações podem ser flexibilizadas em alguns casos, para atender a situações excepcionais.

CRIME MILITAR: CARACTERIZAÇÃO DO CRIME MILITAR (ART. 9º DO CPM); PROPRIAMENTE E IMPROPRIAMENTE MILITAR.

Crime militar: conceito

Existem algumas diferenças entre o tratamento em que a lei dá ao crime militar e crime comum¹. Vejamos algumas delas.

a) Punibilidade da tentativa. No Código Penal comum a tentativa é punida com redução de 1 a 2 terços, (art.14, II do CP), enquanto no Código Penal Militar a tentativa é punida como a mesma pena do crime consumado, possibilitando, ainda, a ponderação por parte do magistrado (art. 30, parágrafo único do CPM)

b) Erro de direito. No Código Penal comum, ocorrendo erro sobre a ilicitude do fato, o qual se inevitável, ou invencível, exclui o dolo e o autor fica isento de pena. Código Penal Militar é mais severo, pois recaindo em erro por ignorância ou errada compreensão da lei, a pena é simplesmente atenuada ou substituída por outra menos grave e, ainda, se for crime contra o dever militar, o erro de direito não lhe aproveita.

c) Estado de necessidade justificante específico do comandante. O Código Penal Militar prevê um tipo diferente de estado de necessidade em que o Comandante de navio, aeronave, ou praça de guerra, na iminência de perigo ou grave calamidade possa compelir os subalternos, por meios violentos, a executar serviços e manobras urgentes. (art. 42 do CPM).

d) Tratamento duplo ao estado de necessidade. O Código Penal comum prevê apenas o estado de necessidade justificante como excludente da ilicitude (art. 24 do CP), já o Código Penal Militar prevê o estado de necessidade justificante (art.42, I e 43 do CPM) e estado de necessidade exculpante como excludente da culpabilidade (art.39 do CPM).

e) Pena de morte em tempo de guerra. Diferentemente do Código Penal comum, o Código Penal Militar prevê a pena de morte em tempo de guerra (art. 55, 355 e outros do CPM)

f) Penas infamantes. Está previsto no Código Penal Militar, como penas acessórias, a declaração de indignidade para com o oficialato e a declaração de incompatibilidade para com o oficialato (art. 98 do CPM).

g) Suspensão condicional da pena - sursis. Diferentemente do Código Penal comum o Direito Penal Militar exige para a concessão do sursis que o sentenciado não seja reincidente em crime punido com pena privativa de liberdade, bem como veda a concessão do sursis por vários crimes sem violência, como de desrespeito ao superior, de insubordinação, de deserção entre outros.

h) Crime continuado. No âmbito militar, o crime continuado recebe um tratamento mais severo, já que as penas são unificadas. Sendo as penas da mesma espécie, a pena única é a soma de todas e se as penas forem de espécies diferentes, aplica-se a pena mais grave com aumento correspondente à metade do tempo das menos graves (art. 80 do CPM)

i) Inaplicabilidade do juizado especial criminal aos crimes militares. Nos termos do artigo 90-A da lei 9.099/95, incluído pela lei 9.839/99, a Lei dos Juizados Especiais Criminais não se aplica no âmbito da Direito Militar, no qual, entende-se, não existir infração

¹ [(Adaptado de): Da Silva, Julio Cesar Lopes. *Definição e Conceito de Crime Militar*. Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5979.]